



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI - ES

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 092/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

Exercício: 2022

Unidades requisitantes: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Dispensa nº 002/2022

Data do Processo: 18 de Janeiro de 2022.

HISTÓRICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 160 TAMBORES DE FERRO ABERTO, COM CAPACIDADE PARA 200 LITROS, DESTINADOS À COLETA DE LIXO NO MUNICÍPIO DE IRUPI (ES).

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Eu, **Jania de Freitas Mateus**, responsável pelo Setor de Compras, certifico que aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro do ano de 2022, no setor de Compras, autuei o presente Processo (parte interna), com os autos que o instruem e, para constar, faço esta autuação.

Assinatura:



92



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES

Serviço: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Assunto: Contratação de empresa para aquisição de 160 tambores de ferro aberto, com capacidade para 200 litros, destinados à coleta de lixo no município de Irupi (ES).

Data: 10 de janeiro de 2022.

Senhor Prefeito,

Venho mui respeitosamente através do presente, solicitar providências no sentido de viabilizar a abertura de processo de Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 160 TAMBORES DE FERRO ABERTO, COM CAPACIDADE PARA 200 LITROS, DESTINADOS À COLETA DE LIXO NO MUNICÍPIO DE IRUPI (ES).**

Justificamos a necessidade da referida aquisição uma vez que, os tambores que estão sendo usando já se encontram desgastados, necessitando de substituição.

Informamos que o valor para a referida contratação é de aproximadamente R\$ 17.600,00 (dezessete mil, seiscentos reais).

Seguem em anexo as cotações de preços que comprovam estar de acordo com o valor de mercado.

Assim sendo, solicito que seja instaurado o devido procedimento para a referida contratação por dispensa de licitação conforme o inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93.

Atenciosamente,

Genilson Correa Pereira
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Ao:
Exmo. Senhor
Edmilson Meireles de Oliveira
DD. Prefeito de
IRUPI – ES

Genilson Correa Pereira
Secretário de Obras e
Serviços Urbanos /
Decreto n° 348/19



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE 160 TAMBORES DE FERRO DE 200 LITROS ABERTO PRONTO PARA COLETA DE LIXO SECO E MOLHADO DE TODA MUNICIPALIDADE, CONFORME A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE IRUPI/ES.

Irupi/ES, 10 de Janeiro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO



INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação. Referência: Instrução Normativa n.40/2020 (Órgão Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão) e Parecer Consulta do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE/ES n. 00019/2020.

1 – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

Contratação de empresa (s) especializada (s) no fornecimento de latões de ferro para atender o município de Irupi. O referido objeto é de extrema importância para o funcionamento com eficiência e eficácia de toda a Administração Pública Municipal de Irupi/ES, uma vez que toda Municipalidade usa os tambores para depositar lixo secos e molhados para coleta periódica de lixo, sendo o seco faz se a coleta reciclável e o lixo molhado seguem para o transbordo Municipal. A necessidade da aquisição é devido ao mau estado de conservação, pois os que estão sendo usados já estão danificados corroídos, impossibilitando a coleta de lixo, necessitando de substitui-los por outros novos para uma melhor coleta, tanto do lixo reciclável quanto o lixo molhado e facilitar os trabalhos dos servidores.

1.1. Secretaria(s) Requisitante(s)

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos é o órgão responsável pela requisição e fiscalização da referida contratação; sendo certo que a referida contratação engloba as necessidades de todas as demais secretarias e fundos do Município de Irupi/ES que a qualquer tempo poderão usufruir dos benefícios dos serviços ou produtos contratados sem qualquer objeção por parte da secretaria solicitante.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



1.2. Análise de contratações anteriores desta instituição para identificar as inconsistências ocorridas.

Cumpre anotar que compulsando os autos do Processo Administrativo, verifica-se contratação a ser realizada pela Administração Pública Municipal de Irupi/ES.

1.3. Requisitos que o objeto a ser adquirido deverá atender, incluindo os requisitos mínimos de qualidade, acessibilidade para pessoas com deficiência e outras condições específicas e sustentabilidade.

Os serviços a serem prestados a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Irupi/ES devem se pautar pela qualidade a serem realizadas, seguindo estas os padrões de qualidade condizentes com as legislações Pátrias e com o mercado nacional, não podendo ser estas de péssima ou má qualidades. Na presente Dispensa de licitação não se aplicam os critérios de acessibilidade. Já os critérios de sustentabilidade devem ser considerados.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de Empresa especializada na área de material de construção, para fornecimento de latões de ferro para coleta periódica de lixo, sendo o seco, faz se a coleta reciclável, e o lixo molhado, seguem para o transbordo Municipal.

3. ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	QUANT	UNID.	PRODUTO	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
01	160	Und	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 160 TAMBORES DE FERRO DE 200 LITROS ABERTO PRONTO PARA COLETA DE LIXO SECO E MOLHADO DE TODA MUNICIPALIDADE, CONFORME A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE IRUPI/ES.	110,00	17.600,00
VALOR TOTAL					R\$17.600,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

4. DO PROCEDIMENTO PARA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos dos itens a serem contratados levaram em consideração a utilização efetiva pela Administração Pública Municipal como um todo, durante o período de até 31 de dezembro de 2022, acrescentados de 10% de quantitativo extra para resguardar as demais secretarias de possível flutuação de demanda ou mesmo alteração de demanda em razão do aumento de fornecimento de determinado item. Todas as quantidades estão previstas na requisição de forma clara e cristalina.



5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Tendo em vista o quantitativo e valores condizentes com cada item, em obediência aos ditames da Lei Complementar Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, art 45, incisos I - a de menor preço - quando o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que será vencedor, o fornecedor que apresentar a proposta de acordo com as especificações no Termo de Referência e ofertar o menor preço;

6. LISTAR CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA NO RAMO DO OBJETO EM RAZÃO DE PREVISÃO NORMATIVA (AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO).

Na presente dispensa de licitação não se aplicam os critérios aqui elencados em virtude da inexistência de condições especiais de habilitação dos fornecedores, aplicando ao presente certame as exigências normais de habilitação.

7. DEFINIR NECESSIDADE DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL

Na presente contratação não haverá a necessidade de solicitação de atestado de capacidade técnica-operacional aos fornecedores para que se possa avaliar o relacionamento destes com outros órgãos ou instituições (tal exigência assegura ainda mais que a contratação seja feita com fornecedores que sejam habilitados para fornecer a uma ou mais instituições com a mesma demanda do Município); vez que se trata de serviço comum realizado sem complexidade, cuja exigência acarretaria certamente cerceamento do caráter competitivo do certame, infringindo assim as

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

legislação pertinente as licitações.



8. LISTAR CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA, COMO NECESSIDADE DE VISITA TÉCNICA, ENTRE OUTRAS.

As condições específicas de habilitação técnica são regras que as empresas deverão atender e que podem não se relacionar com legislações, mas com o nível do serviço que o setor requisitante solicita. Outras condições comuns de habilitação técnica são realizar visita técnica ao local de instalação de um equipamento e ter uma unidade da empresa em uma região perto do Município. Declaração de que os serviços serão realizados dentro do prazo de validade. A omissão destas informações na proposta não implica na desclassificação da mesma, estando o contratado obrigado a fornecer os produtos de acordo com tais condições.

9. DEFINIÇÃO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto desta dispensa de licitação deverá ser iniciada mediante ordem de execução emitida pelo Setor de Compras e Almoxarifado ou ordenador da despesa, contados a partir da assinatura do recebimento da mesma, devendo a execução dos objetos licitados serem realizadas em 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de execução, não ocorrendo a execução dos objetos solicitados, o executor deverá se justificar perante ao Município que poderá dar um prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas para que se proceda à execução do objeto licitado.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS SERVIÇOS DOS PRODUTOS

O objeto do presente processo da Dispensa de Licitação, fornecimento de latões de ferro para coleta periódica de lixo, sendo o seco, faz se a coleta reciclável, e o lixo molhado, deverão ser entregues no Galpão Municipal da Prefeitura, durante 24h por dia.

11. DA NECESSIDADE DE GARANTIAS DE FUNCIONAMENTO (VALIDADE, GA-

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



RANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA)

A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto dever ser de no mínimo até 31 de dezembro de 2022, tempo de vigência do respectivo contrato, sendo que durante este tempo, a contratada se responsabiliza integralmente pela qualidade do referido objeto, caso apresente erro com o serviço/produto de má qualidade, a Administração Pública Municipal deixar de efetuar o pagamento, até a regularização por parte da contratada.

12. DO PROCEDIMENTO PARA ESTIMATIVA DE PREÇOS

O método para estimativa de preços é o preço de referência das últimas aquisições realizadas pelo Município de Irupi/ES, além da cotação de preços realizadas no comércio local, mercado nacional ou no Banco de Preços comprovando que os valores dos itens estão condizentes com os valores ofertados no mercado nacional de forma geral.

13. GERENCIALMENTO DE RISCO

Não haverá a necessidade de readequar a estrutura física do local que receberá os produtos. Foram no presente Estudo Técnico Preliminar analisados todos os fatores por atrasos na entrega e demais fatores que certamente podem impactar na eficiência e eficácia da Administração Pública Municipal de Irupi/ES. Com base em tal estudo chegou-se à conclusão que não há necessidade de um estoque mínimo de mantendo assim os setores em plena atividade. Para um melhor gerenciamento e controle dos serviços prestados na fase pós Dispensa de Licitação fica desde já indicado o **Sr. Jorge Martins do Nascimento**, servidor público desta municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Interior e Transportes desta Prefeitura, para ocupar o cargo de fiscal de contrato no presente processo. Cientes desde já de suas responsabilidades e obrigações para com este Município, devendo agirem em estrito cumprimento da legalidade e sempre se pautando pela moralidade e transparência em suas ações, devendo sempre que ocorrer irregularidades na execução do presente objeto por parte da empresa vencedora, informar a Autoridade Máxima Municipal afim de que a mesma tome as medidas cabíveis para sanar tal irregularidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



14 - EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Para a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar cooperaram os seguintes servidor (as): **Jorge Martins do Nascimento**/diretor de departamento e **José Martins Ribeiro**/braçal. Tais servidores realizaram os levantamentos aqui esposados em total supervisão da Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos, o Sr. **GENILSON CORREA PEREIRA**, sendo a referido secretário responsável integralmente por todos os trabalhos realizados e pelos dados coletados.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Por todo o exposto e diante de todos os dados coletados visível é a viabilidade da referida contratação para o Município de Irupi/ES, trazendo maior economicidade, melhor eficiência e controle dos gastos públicos, bem como trazendo uma melhor visão do que de fato precisa a Administração Pública Municipal de Irupi/ES contratar pelo período de até 31 de dezembro de 2022.

Genilson Correa Pereira
Secretário de Obras e
Serviços Urbanos
Decreto n.º 348/19

GENILSON CORREA PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

JORGE MARTINS DO NASCIMENTO
DIRETOR DE DEPARTAMENTO

JOSÉ MARTINS RIBEIRO
BRAÇAL



TERMO DE REFERÊNCIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE 160 TAMBORES DE FERRO DE 200 LITROS ABERTO PRONTO PARA COLETA DE LIXO SECO E MOLHADO DE TODA MUNICIPALIDADE.

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. Realizou-se pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido e anexa-se ao processo os valores apurados, que visa subsidiar o Setor de Compras quanto à aceitabilidade dos preços propostos.

2.2. A especificação técnica dos itens a serem adquiridos não estabelece características de marcas ou produtos específicos que possa restringir a competitividade do certame.

3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO E QUANTITATIVO

3.1. Justificativa:

Faz -se necessário da aquisição uma vez que toda Municipalidade usa os tambores para depositar lixo secos e molhados para coleta periódica de lixo sendo o seco faz se a coleta reciclável e o lixo molhado segue para o transbordo Municipal.

Os tambores que estão sendo usados já estão danificados corroídos impossibilitando a coleta de lixo necessitando de substitui-los por outros novos para uma melhor coleta tonto do lixo reciclável quanto o lixo molhado.

4. JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para aquisição de bens for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais). O valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição de bens, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. Prazo e local de entrega:

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de **10 (dez) dias**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, ou documento equivalente, em remessa única, ao G do



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES

Município de Irupi, no endereço Rua travessa Afonso Borba, s/n (GALPÃO MUNICIPAL), Bairro CAROLINO BARBOSA, Irupi/ES – CEP: 29398-000, no horário de 07h às 17h30min, telefone (28) 3548-1203.

5.1.2. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

5.1.2.1. Provisoriamente, pelo servidor responsável, por meio de carimbo apostado no verso da Nota Fiscal, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações exigidas no Termo de Referência e com a proposta vencedora.

5.1.2.2. Definitivamente, depois de verificada a conformidade do objeto com as especificações exigidas no Termo de Referência e com a proposta vencedora, bem como o atendimento pleno quanto à sua qualidade e quantidade e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório ou, em casos excepcionais, em até 90 (noventa) dias.

5.1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) bem(ns) fornecido(s) em desacordo com os termos do Termo de Referência.

5.1.4. Se no ato da entrega do(s) bem(ns) a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) bem(ns).

5.1.6. A retirada dos produtos adquiridos, do veículo de transporte para que sejam levados ao Almoxarifado do Município de Irupi, deverá ser realizada pela Contratada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o(s) bem(ns) no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns) contratado(s).

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no(s) bem(ns) contratado(s), para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do(s) bem(ns), no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Entregar o(s) bem(ns) em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à descrição do(s) bem(ns) contratado(s);

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do(s) bem(ns) contratado(s), de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega do(s) bem(ns) contratado(s), os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do(s) bem(ns) contratado(s), anotando em registro



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES

próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. INDICAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO

11.1. Fica desde já indicado o Sr. Jorge Martins do Nascimento, servidor público desta municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Obras e serviços urbanos, para ocupar o cargo de fiscal de contrato no presente processo.

11.2. Desde já ciente de suas responsabilidades e obrigações para com este Município, devendo agirem em estrito cumprimento da legalidade e sempre se pautando pela moralidade e transparência em suas ações, devendo sempre que ocorrer irregularidades na execução do presente objeto por parte da empresa licitante vencedora informar a Autoridade Máxima Municipal, afim de que a mesma tome as medidas cabíveis para sanar tal irregularidade.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente no setor de compras da Prefeitura Municipal ou através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as



medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 a Contratada que:

- 13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 13.1.6. Não manter a proposta.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 13.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do objeto ou parte dele, calculada sobre o respectivo valor, respeitado o limite de 20% (vinte por cento) e observado o valor mínimo de R\$ 50,00;
- 13.2.3. Multa de 20% (vinte por cento), aplicada sobre o valor total da obrigação, pela não aceitação da Autorização de Fornecimento, ou documento equivalente, dentro do prazo de validade contrato; ou pela não entrega do(s) bem(ns); ou pela não prestação da assistência técnica ou pela sua prestação em desacordo com as condições avençadas, quando for o caso;
- 13.2.4. Multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item entregue com defeito e/ou fora das especificações exigidas, a qual será descontada do valor relativo à próxima fatura a ser paga. Quando aplicada no último mês do fornecimento, será descontada da garantia, se houver, caso esta tenha sido prestada mediante caução em dinheiro; se efetivada em outras modalidades, poderá ser retida do último pagamento devido;
- 13.2.5. Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor do título, em caso de protesto indevido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES

13.2.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.7. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

13.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas e os profissionais que:

13.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Dotação orçamentária: 090001.1545100012.002.33.90.30 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15. CONSTITUI ANEXO DESTE TERMO:

15.1. Anexo I – Pesquisa de Preço.

Irupi/ES, 10 de Janeiro de 2022.

GENILSON CORREA PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES

ANEXO I

PESQUISA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	CONSTRU-I MATERIAL DE CONSTRUÇÃO		CAPARAÓ CIMENTOS LTDA		BRUNO FERREIRA DUTRA 19117596718		MENOR VALOR TOTAL
				VR. UNID.	VR. TOTAL	VR. UNID.	VR. TOTAL	VR. UNID.	VR. TOTAL	
01	TAMBOR DE FERRO ABERTO DE 200 LTS PARA COLETA DE LIXO SECO E MOLHADO	UN	160	110,00	17.600,00	130,00	20.800,00	139,90	22.240,00	17.600,00
TOTAL ESTIMADO										17.600,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI

Rua Jalmas Gomes de Freitas, 151 - Centro - Irupi - ES



Solicitação de Compras

Secretaria de

OBRAS

Data: 07/JANEIRO /2022

Valores Estimados

Item	Qtde	Un.	Descrição	Unitário	Total
1	160	UND	TAMBORES 200LT DE FERRO ABERTO PRONTO PARA COLETA DE LIXO SECOS E MOLHADOS	0,00	R\$ 0,00

Total:

R\$ 0,00

Justificativa:

PRODUTO DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS TAMBORES 200LT DE FERRO ABERTO PRONTO PARA COLETA DE LIXO SECOS E MOLHADOS SOLICITO QUE SEJA ABERTO PROCESSO NA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DOS TAMBORES DE COLETA DE LIXO PARA O ANO DE 2022 UMA VEZ QUE OS TAIS TAMBORES E USADO COM MUITA FREQUENCIA PELOS COLETORES DE LIXO MUNICIPAL EM TODA MUNICIPALIDADE COM A TROCA PERIODICA DE TAIS TAMBORES DEVIDO A CORROSÃO EM VISTA DO TEMPO DE USO.

Solicitante

Assinatura

Genilson Correa Pereira
Secretário de Obras e
Serviços Urbanos
Decreto n° 348/19

COMITÊ GESTOR, ORÇAMENTÁRIO E
FINANCEIRO

☒ DEFERIDO

☐ INDERERIDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ORÇAMENTO

Prefeitura Municipal de Irupi-ES

Setor de Compras:

Tel/Fax: (28) 3548-1212

E-mail: prefcompras.irupi@hotmail.com

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TAMBORES DE 200 LITROS DE FERRO ABERTO PRONTO PARA COLETA DE LIXO SECO E MOLHADO DE TODA MUNICIPALIDADE .

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	160	UND	TAMBORES DE 200LITROS DE FERRO ABERTO PRONTO PARA COLETA DE LIXO SECO E MOLHADO DE TODA MUNICIPALIDADE	R\$ 110,00	R\$ 17.600,00
VALOR TOTAL					R\$

Justificativa e Finalidade: Cotação para processo de Dispensa de Licitação.

Data: 05 / Janeiro / 2022

Assinatura do Representante da Empresa
Carimbo da Empresa.



Schuab.material@hotmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.934.259/0002-30 FILIAL		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/06/2018	
NOME EMPRESARIAL CONSTRU-I MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRU-I MATERIAL DE CONSTRUCAO				PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 52.12-5-00 - Carga e descarga					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R AMELIA AUGUSTA DA SILVA		NÚMERO 281	COMPLEMENTO LOTE 281 LOTE 282		
CEP 29.398-000	BAIRRO/DISTRITO JOAO TOMAZ	MUNICÍPIO IRUPI		UF ES	
ENDEREÇO ELETRÔNICO SCHUABMATERIAL@HOTMAIL.COM		TELEFONE (28) 3548-1610			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/06/2018		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/01/2022 às 12:40:49 (data e hora de Brasília).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ORÇAMENTO

Prefeitura Municipal de Irupi-ES

Setor de Compras:

Tel/Fax: (28) 3548-1212

E-mail: prefcompras.irupi@hotmail.com

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TAMBORES DE 200 LITROS DE FERRO ABERTO PRONTO PARA COLETA DE LIXO SECO E MOLHADO DE TODA MUNICIPALIDADE .

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	160	UND	TAMBORES DE 200LITROS DE FERRO ABERTO PRONTO PARA COLETA DE LIXO SECO E MOLHADO DE TODA MUNICIPALIDADE	130,00	20.800,00
VALOR TOTAL					R\$

Justificativa e Finalidade: Cotação para processo de Dispensa de Licitação.

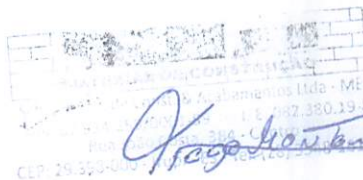
casarol cimentos LTDA

AV. Professor Emphilephio de Oliveira, 361º

Data: 06 / fevereiro / 2022

cep 29390-000

CNPJ: 18.204.129/0001-87



Assinatura do Representante da Empresa
Carimbo da Empresa.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.204.129/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/05/2013
NOME EMPRESARIAL CAPARAO CIMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CAPARAO CIMENTOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.74-5-00 - Comércio atacadista de cimento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV PROFESSOR AMPHILOPHIO DE OLIVEIRA	NÚMERO 361	COMPLEMENTO *****
CEP 29.390-000	BAIRRO/DISTRITO GUANABARA	MUNICÍPIO IUNA
UF ES		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CAPARAOCIMENTOSIUNA@OUTLOOK.COM		TELEFONE (28) 9999-9999
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/05/2013
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/01/2022 às 12:43:48 (data e hora de Brasília).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ORÇAMENTO

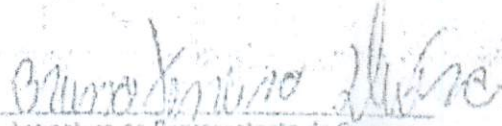
Prefeitura Municipal de Irupi-ES
Setor de Compras:
Tel/Fax: (28) 3548-1212
E-mail: prefcompras.irupi@hotmail.com

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TAMBORES DE 200 LITROS DE FERRO ABERTO PRONTO PARA COLETA DE LIXO SECO E MOLHADO DE TODA MUNICIPALIDADE.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREÇO MEDIO UNIT.	PREÇO MEDIO TOTAL
1	160	UND	TAMBORES DE 200LITROS DE FERRO ABERTO PRONTO PARA COLETA DE LIXO SECO E MOLHADO DE TODA MUNICIPALIDADE	139,00	22.240,00
				VALOR TOTAL: R\$	

Justificativa e Finalidade: Cotação para processo de Dispensa de Licitação.

Data: 06/ janeiro 2022


Assinatura do Representante da Empresa
Carimbo da Empresa.

Bruno Ferreira Dutra
CNPJ: 28851024/0001-73
Insc. Est.: 083542892
Irupi - ES

Rua Jalmes Gomes de Freitas, 151, Centro - Irupi/ES - CEP 29398-000
Tel: (28) 3548-1102 - Fax: (28) 3548-1587 - Prefeitura.de.irupi@uol.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.851.024/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/10/2017
NOME EMPRESARIAL BRUNO FERREIRA DUTRA 19117596718		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGROPET DO BRUNO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais (Dispensada *) 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários (Dispensada *) 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados (Dispensada *) 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping (Dispensada *) 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R SAO CRISTOVAO	NÚMERO 21	COMPLEMENTO ANEXO COMERCIAL
CEP 29.390-000	BAIRRO/DISTRITO QUILOMBO	MUNICÍPIO IUNA
UF ES		
ENDEREÇO ELETRÔNICO BRUNOFERREIRA58662@GMAIL.COM		TELEFONE (28) 9885-1730
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/10/2017
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE IRUPÍ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
REMESSA

Remeto este(s) auto(s) a:

Gabinete

Em: 12/01/22

Raunice

Setor de Protocolo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES
GABINETE DO PRPREFEITO



DESPACHO

Ao Setor de Contabilidade

Considerando a solicitação da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, constante nos autos do Processo Administrativo nº 092/2022, para que se viabilize a abertura de Processo de Dispensa de Licitação, visando a **contratação de empresa para aquisição de tambores de ferro aberto, com capacidade para 200 (duzentos) litros, destinados à coleta de lixo no Município de Irupi/ES;**

Considerando que o valor estimado passa a ser aproximadamente **R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais);**

Considerando que a referida despesa somente será contabilizada, de acordo com procedimentos realizados, previamente autorizados pela referida assessoria;

DETERMINO à Assessoria Contábil, que certifique sobre a existência de recursos orçamentários para ocorrer às despesas para a contratação acima mencionada.

Irupi – ES, 12 de janeiro de 2021.

EDMILSON MEIRELES
DE
OLIVEIRA:81329628772

Assinado digitalmente
por EDMILSON
MEIRELES DE
OLIVEIRA:81329628772
Data: 2022.01.12
17:01:52 -0200

Edmilson Meireles de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES
GABINETE DO PRREFEITO



DESPACHO

Ao Setor Financeiro,

Considerando a solicitação da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, constante nos autos do Processo Administrativo nº 092/2022, para que se viabilize a abertura de Processo de Dispensa de Licitação, visando a **contratação de empresa para aquisição de tambores de ferro aberto, com capacidade para 200 (duzentos) litros, destinados à coleta de lixo no Município de Irupi/ES;**

Considerando que o valor estimado passa a ser aproximadamente **R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais);**

Considerando que a referida despesa somente será contabilizada de acordo com procedimentos realizados, previamente autorizados pelo referido setor;

DETERMINO à Secretaria Municipal de Fazenda, que certifique sobre a existência de recursos financeiros para ocorrer às despesas da contratação acima mencionada.

Irupi – ES, 12 de janeiro de 2021.

EDMILSON MEIRELES
DE
OLIVEIRA:81329628772

Assinado digitalmente
por EDMILSON
MEIRELES DE
OLIVEIRA:81329628772
Data: 2022.01.12
17:02:06 -0200

Edmilson Meireles de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES
SECRETARIA DE FINANÇAS



CERTIDÃO

CERTIFICA EXISTÊNCIA DE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Eu, **VILMAR NOIA DE OLIVEIRA**, Contador da Prefeitura Municipal de Irupi CRC-ES 9.325, **CERTIFICO** para o devido fim de provas atendendo determinação do Senhor Prefeito Municipal, que existe dotação orçamentaria destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO TAMBORES DE FERRO COM CAPACIDADE DE 200 LITROS**, e que a mesma encontra-se devidamente inclusa no Orçamento Municipal para o exercício de 2022, considerando que o valor total da aquisição seja de aproximadamente **R\$ 17.600,00** (dezessete mil e seicentos reais).

Conforme desmonstrado abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR ORÇADO	CRÉDITO SUPLEMENTAR	VALOR UTILIZADO	SALDO ORÇAMENTÁRIO
090.001.15.452.0041.2110.33.90.30	360.000,00	0,00	0,00	360.000,00

Por ser verdade firmo a presente para surta seu efeito legal.

Irupi/ES, 17 de janeiro de 2022.

VILMAR NOIA DE OLIVEIRA

Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES
SECRETARIA DE FINANÇAS



CERTIDÃO

**CERTIFICA EXISTÊNCIA DE
RECURSOS FINANCEIROS**

Eu, **MARCIA APARECIDA ANDRADE DORNELAS**, Secretária Municipal de Finanças, **CERTIFICO** para os devidos fins de provas, atendendo solicitação do Senhor Prefeito Municipal, que há disponibilidade financeira para abertura de processo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO TAMBORES DE FERRO COM CAPACIDADE DE 200 LITROS**, considerando que o valor total da aquisição seja de aproximadamente **R\$ 17.600,00** (dezessete mil e seicentos reais).

Por ser verdade firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para em 17 de janeiro de 2022.

Irupi/ES, 17 de janeiro de 2022.


MARCIA APARECIDA ANDRADE DORNELAS
Secretária de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2022

**DEFERIMENTO E ORDEM DE ABERTURA DE
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Considerando a solicitação da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, constante nos autos do Processo Administrativo nº 092/2022, para que se viabilize a abertura de Processo de Dispensa de Licitação, visando a **contratação de empresa para aquisição de tambores de ferro aberto, com capacidade para 200 (duzentos) litros, destinados à coleta de lixo no Município de Irupi/ES;**

Considerando que o valor estimado passa a ser aproximadamente **R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais);**

Considerando Certidão do Setor Contábil, afirmando haver existência de dotação orçamentária e Certidão do Setor Financeiro certificando que há disponibilidade de recursos financeiros para realização da despesa;

Determino a abertura de Processo na modalidade Dispensa de Licitação, observando os ditames da Lei 8.666/93.

Determino, ainda que, de acordo com o art. 38, inciso VI e parágrafo único da Lei 8.666/93, que seja convocada a Assessoria Jurídica para analisar e, se achar correto aprovar minuta de edital e por fim que emita parecer afirmando se os procedimentos legais foram devidamente obedecidos.

Irupi – ES, 17 de Janeiro de 2021.

EDMILSON MEIRELES
DE
OLIVEIRA:81329628772

Assinado digitalmente
por EDMILSON
MEIRELES DE
OLIVEIRA:81329628772
Data: 2022.01.17
17:09:06 -0300

Edmilson Meireles de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES

AUTUAÇÃO

Por ordem do Senhor Prefeito Municipal, e, na qualidade de responsável pelo Setor de Compras, instauro o presente Processo de Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, tendo como objeto.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 160 TAMBORES DE FERRO ABERTO, COM CAPACIDADE PARA 200 LITROS, DESTINADOS À COLETA DE LIXO NO MUNICÍPIO DE IRUPI (ES), no valor estimado de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Certifico que nesta data autuei o Processo Administrativo de dispensa de licitação sob o nº 002/2022.

Irupi - ES, 18 de Janeiro de 2022.


Jania de Freitas Mateus
Setor de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

Prezado Senhor,

A responsável do Setor de Compras do Município de Irupi – ES, convida V. Sra. para aquiescer da proposta de contratação com o município, nos termos da proposta apresentada, referente a aquisição de 160 tambores de ferro aberto, com capacidade para 200 litros, destinados à coleta de lixo no município de IRUPI (ES), cujo valor é de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscientos reais).

Caso aceite consolidar a proposta, favor providenciar as seguintes documentações no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;
- Prova de Regularidade para com a Receita Federal;
- Prova de Regularidade para com a Receita Estadual;
- Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;
- CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa

Sem mais para o momento,

Cordialmente,

Irupi, 18 de janeiro de 2022.


Jânia de Freitas Mateus
Setor de Compras

CONTRATADO: CONSTRU-I MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ Nº 07.934.259/0002-30

RUA AMELIA AUGUSTA DA SILVA, 281, JOÃO TOMAZ – CENTRO, IRUPI

29.398-000



**Sétima Alteração e Consolidação do Contrato Social da
Schuab Material de Construção & Acabamentos Ltda.**

Deivid Barbosa Schuab, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Manhauçu/MG., nascido em 27/02/1982, inscrito no CPF sob o nº. 089.211.327-83 e portador da CI nº. 11.025.906/SSP-MG., residente e domiciliado na Rua Jalmas Gomes de Freitas, nº. 50, Apto. 204, Centro, Irupi/ES., CEP nº. 29.398-000; e,

Laiz Heringer Ramos Schuab, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 22/05/1989, natural de Vitória/ES., inscrita no CPF sob o nº. 124.333.807-58 e portadora da CI nº. 2.208.565/SPTC-ES., residente e domiciliada na Rua Jalmas Gomes de Freitas, nº. 50, Apto. 204, Centro, Irupi/ES., CEP nº. 29.398-000,

únicos sócios da empresa: **Schuab Material de Construção & Acabamentos Ltda.**, com nome fantasia: **Schuab Material de Construção**, estabelecida na Rua João Costa, nº. 708, Bairro João Tomaz, Irupi/ES., CEP nº. 29.398-000, inscrita na *Junta Comercial do Estado do Espírito Santo* (JUCEES) sob o nº.: 32201214888 em 29/03/2006 e no CNPJ nº.: 07.934.259/0001-59, resolve na melhor forma de direito, alterar e consolidar seu Contrato Social, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

Título I

Da Alteração

Capítulo I

Da Razão Social e Nome Fantasia

Primeira – Altera-se a razão social da empresa para **Constru-i Material de Construção Ltda.**, e nome fantasia para **Constru-i Material de Construção**.

Capítulo I

Do Quadro Societário e Capital Social

Segunda – Retira-se da sociedade o sócio **Deivid Barbosa Schuab**, que cede e transfere sua parcela de capital no valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), representado por 225 (duzentos e vinte e cinco) quotas, no valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada, para os seguintes sócios: para o sócio **Romildo Oliveira Salviete**, cede e transfere o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), representado por 150 (cento e cinquenta) quotas e para o sócio **Josimar Gonçalves dos Santos**, cede e



transfere o valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), representado por 75 (setenta e cinco) quotas, os quais dão e recebem plena e geral quitação.

Terceira - Retira-se da sociedade a sócia **Laiz Heringer Ramos Schuab**, que cede e transfere sua parcela de capital no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), representado por 75 (setenta e cinco) quotas, no valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada, para o sócio **Josimar Gonçalves dos Santos**, os quais dão e recebem plena e geral quitação.

Quarta - É admitido na sociedade o sócio **Romildo Oliveira Salviete**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, natural de Vila Velha/ES, nascido em 13/07/1978, portador da CI nº. 1.443.306/SSP-ES. e CPF nº. 075.216.907-61, residente e domiciliado na Rua Sallo Silveira, nº. 26, Bairro Ferreira Vale, Iúna/ES, CEP nº. 29390-000, que recebe em cessão do sócio **Deivid Barbosa Schuab**, parcela de seu capital social na empresa, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), representado por 150 (cento e cinquenta) quotas.

Quinta - É admitido na sociedade o sócio **Josimar Gonçalves dos Santos**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, representante comercial, natural de Iúna/ES, nascido em 18/03/1988, portador da CI nº. 16.630.534/SSP-MG. e CPF nº. 122.011.817-64, residente e domiciliado na Rua Jandira de Souza Vieira, s/n, Bairro Guanabara, Iúna/ES, CEP nº. 29390-000, que recebe em cessão do sócio **Deivid Barbosa Schuab**, parcela de seu capital social na empresa, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), representado por 75 (setenta e cinco) quotas e recebe da sócia **Laiz Heringer Ramos Schuab**, parcela de seu capital social na empresa, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), representado por 75 (setenta e cinco) quotas.

Parágrafo único: O Capital Social no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), representado por 300 (trezentas) quotas, totalmente subscrito e integralizado, fica distribuído da seguinte forma:

<u>Nome dos Sócios</u>	<u>Função</u>	<u>Quotas</u>	<u>Valor R\$</u>	<u>%</u>
<i>Romildo Oliveira Salviete</i>	Sócio Administrador	150	150.000,00	50%
<i>Josimar Gonçalves dos Santos</i>	Sócio Cotista	150	150.000,00	50%
Total		300	300.000,00	100%

Sexta - A sociedade poderá distribuir os lucros e as perdas, de forma desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1007 da Lei 10.406/2002 - Código Civil brasileiro.



Capítulo II

Da Administração da Sociedade e Declaração de Desimpedimento

Sétima - A administração da sociedade caberá, *exclusivamente*, ao sócio **Romildo Oliveira Salviete**, com todos os poderes e atribuições necessários à administração e representação da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo único – Compete ao administrador:

- a) a prática de quaisquer atos de administração e de gestão financeira, no interesse social;
- b) a representação da sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante repartições ou entidades de direito público ou privado;
- c) assegurar o pleno funcionamento da sociedade;
- d) fazer cumprir as presentes disposições contratuais e as deliberações emanadas das reuniões **(ou assembleia)** dos sócios;
- e) o administrador representará e obrigará a sociedade, em todos os atos negociais;
- f) o administrador, obrigatoriamente, ao final de cada exercício social, apresentará, o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico para aprovação dos sócios.

Oitava – Pelo efetivo exercício da gestão social, o administrador poderá fazer *jus* a uma retirada mensal a título de pró-labore.

Nona – O sócio e administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Décima – Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o administrador está obrigado a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.



Título II

Da Consolidação do Contrato Social

Capítulo I

Da denominação, sede e prazo de duração

Primeira - A empresa gira sob a denominação social de Constru-i Material de Construção Ltda., com nome fantasia: Constru-i Material de Construção.

Segunda - A empresa tem sua sede na Rua João Costa, nº. 708, Bairro João Tomaz, Irupi/ES., CEP nº. 29398-000, e duração por tempo indeterminado.

Capítulo II

Da Filial

Terceira - A empresa mantém a filial estabelecida na Rua Amélia Augusta da Silva, nº. 281, Lote 281 e Lote 282, Bairro João Tomaz, Irupi/ES., CEP nº. 29.398-000, inscrita no CNPJ nº.:07.934.259/0002-30 e registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo (JUCEES) sob o nº.: 32900593233 em 30/05/2018.

Quarta - A filial tem por objeto a exploração das seguintes atividades:

CNAE	Descrição
47.44-0/99	Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral
52.12-5/00	Carga e Descarga.

Parágrafo único: O capital social da Filial é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destacados da Matriz.

Quinta - A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do contrato social.

Capítulo III

Do Objeto Social da Matriz

Sexta - A empresa tem por objeto a exploração das seguintes atividades:

CNAE	Descrição das atividades
47.44-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral;



47.57-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
47.44-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos;
47.53-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
47.44-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
47.44-0/02	Comércio varejista de madeira e artefatos;
47.89-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;
52.12-5/00	Carga e Descarga.

Capítulo IV

Do Capital e das Quotas

Sétima - O capital social de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), constituído de 300 (trezentas) quotas no valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, é distribuído da seguinte forma:

<u>Nome dos Sócios</u>	<u>Função</u>	<u>Quotas</u>	<u>Valor (R\$)</u>	<u>%</u>
<u>Romildo Oliveira Salviete</u>	Sócio Administrador	150	150.000,00	50
<u>Iosimar Gonçalves dos Santos</u>	Sócio Cotista	150	150.000,00	50
Total		300	300.000,00	100

Oitava - A sociedade poderá distribuir os lucros e as perdas, de forma desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1007, da Lei 10.406/2002 - Código Civil brasileiro.

CAPÍTULO V

Da Administração da Sociedade e Declaração de Desimpedimento

Nona - A administração da sociedade caberá, *exclusivamente*, ao sócio **Romildo Oliveira Salviete**, com todos os poderes e atribuições necessários à administração e representação da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo único - Compete ao administrador:

- g) a prática de quaisquer atos de administração e de gestão financeira, no interesse social;



- h) a representação da sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante repartições ou entidades de direito público ou privado;
- i) assegurar o pleno funcionamento da sociedade;
- j) fazer cumprir as presentes disposições contratuais e as deliberações emanadas das reuniões(ou assembleia) dos sócios;
- k) o administrador representará e obrigará a sociedade, em todos os atos negociais;
- l) o administrador, obrigatoriamente, ao final de cada exercício social, apresentará, o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico para aprovação dos sócios.

Décima – Pelo efetivo exercício da gestão social, o administrador poderá fazer *jus* a uma retirada mensal a título de pró-labore.

Décima Primeira – O sócio e administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Décima Segunda - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o administrador está obrigado a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

Décima Terceira - A sociedade não possuirá Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VI

Das Deliberações dos Sócios

Décima Quarta - Dependem do consentimento de todos os sócios as modificações do contrato social que tenham por objeto matérias a seguir indicadas:

- a) cessão e transferência total ou parcial de quotas;
- b) denominação, objeto, sede e prazo da sociedade;
- c) capital social;
- d) a quota de cada sócio no capital social, e o modo de realizá-la;
- e) substituição dos administradores e seus poderes e atribuições;
- f) a participação de cada sócio nos lucros e nas perdas;
- g) a responsabilidade dos sócios pelas obrigações sociais.

Parágrafo único - As demais deliberações não citadas aqui podem ser decididas por maioria absoluta de votos, com base na quantidade de quotas de cada sócio.

CAPÍTULO VII

Retirada, Morte ou Exclusão de Sócio

Décima Quinta - Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo único: Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

Décima Sexta - O falecimento de qualquer dos cotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do *de cujus*, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§1º Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo *de cujus*, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§2º Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

§3º No caso de retirada de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das cotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução.

Décima Sétima - Pode o sócio ser excluído judicialmente, mediante iniciativa da maioria dos demais sócios, por falta grave ou por incapacidade superveniente.

Parágrafo único: Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

Décima Oitava - A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.





CAPÍTULO VIII
Do Exercício Social

Décima Nona - O exercício social coincidirá com o ano civil.

Parágrafo único - Anualmente, no dia 31 de dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício; feitas as necessárias amortizações e provisões, o saldo porventura existente terá o destino que os sócios houverem por bem determinar.

CAPÍTULO IX
Disposições Finais

Vigésima - Os sócios declaram formalmente não estarem incurso nos crimes previstos no inciso II do art. 35 da Lei nº 8.934, de 18.11.94.

Vigésima Primeira - Os casos omissos serão tratados pelo que regula os artigos 1.052, ss., da Lei 10.406/02 - Código Civil brasileiro.

Vigésima Segunda - As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Iúna/ES., renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

Vigésima Terceira - Revogam-se todas as disposições contidas no contrato social primitivo (e posteriores alterações, se existentes), valendo para a sociedade e para terceiros o que neste instrumento ficou deliberado por todos os sócios que, através de suas assinaturas, ratificam e dão como consolidadas suas cláusulas.

E por estarem assim, justos e de pleno acordo, assinam o presente em uma única via, e para que produza efeitos legais será arquivada na *Junta Comercial do Estado do Espírito Santo*, e disponibilizada para cópias.

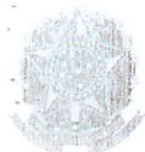
Irupi/ES., 11 de agosto de 2021.

Deivid Barbosa Schuab

Laiz Heringer Ramos Schuab

Romildo Oliveira Salviete

Josimar Gonçalves dos Santos

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa CONSTRU-I MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07521690761	ROMILDO OLIVEIRA SALVIETE
08921132783	DEIVID BARBOSA SCHUAB
12201181764	JOSIMAR GONCALVES DOS SANTOS
12433380758	LAIZ HERINGER RAMOS SCHUAB



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/08/2021 10:27 SOB Nº 20210924608.
PROTOCOLO: 210924608 DE 20/08/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106191762. CNPJ DA SEDE: 07934259000159.
NIRE: 32201214888. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/08/2021.
CONSTRU-I MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETARIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, no âmbito, fica atrelada à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 07.934.259/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/03/2006
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CONSTRU-MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRU-MATERIAL DE CONSTRUCAO	PORTE EPP
--	--------------

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
--

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 52.12-5-00 - Carga e descarga

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R JOAO COSTA	NUMERO 708	COMPLEMENTO *****
----------------------------	---------------	----------------------

CEP 29.398-000	BAIRRO/DISTRITO JOAO TOMAZ	MUNICIPIO IRUPI	UF ES
-------------------	-------------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SCHUABMATERIAL@HOTMAIL.COM	TELEFONE (28) 3548-1610
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/03/2006
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/01/2022 às 13:29:52 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CONSTRU-I MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA**
CNPJ: **07.934.259/0001-59**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 22:41:56 do dia 03/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/06/2022.

Código de controle da certidão: **C567.AC44.F4DB.C592**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20220000045821

Identificação do Requerente: CNPJ N° 07.934.259/0001-59

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **19/01/2022**, válida até **19/04/2022**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 19/01/2022.

Autenticação eletrônica: **0015.F635.BD70.E438**



Prefeitura Municipal Irupi - ES

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2022/0000025

CERTIFICO: Para os devidos fins que:

CONSTRU-I MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 07.934.259/0001-59

JOAO COSTA, Nº 708 , JOAO TOMAZ IRUPI - ES, CEP 29398-000

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 20220000025

Validade 90 dias

Emitida Quinta-Feira, 20 de Janeiro de 2022

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.934.259/0001-59

Razão Social: SCHUAB MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS LTDA EPP

Endereço: RUA JOÃO COSTA 708 / JOÃO TOMAZ / IRUPI / ES / 29398-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/01/2022 a 31/01/2022

Certificação Número: 2022010200221587332876

Informação obtida em 20/01/2022 13:35:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF



Inscrição : 07934259/0001-59
Razão Social : CONSTRU I MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
Nome Fantasia : CONSTRU-I MATERIAL DE CONSTRUCAO
Endereço : RUA JOAO COSTA 708 / JOAO TOMAZ / IRUPI / ES / 29398-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/01/2022 a 31/01/2022

Certificação Número: 2022010200221587332876

Informação obtida em 20/01/2022, às 16:03:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRU-I MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.934.259/0001-59
Certidão nº: 2056392/2022
Expedição: 19/01/2022, às 16:20:37
Validade: 17/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRU-I MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.934.259/0001-59**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E
CONCORDATA)**

Dados da Certidão

Razão Social: CONSTRU-I MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 07.934.259/0001-59

Data de Expedição: 20/01/2022 13:53:18

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2020014880 *

-- ENDEREÇO --

Município: IRUPI

Bairro: JOÃO TOMAZ

Logradouro: RUA JOÃO COSTA

Número: 708

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: 29.398-000

-- CONTATO --

Email: SCHUABMATERIAL@HOTMAIL.COM

Telefone Fixo: (28) 3548-1610

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU e PJe-2G;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES

DESPACHO À ASSESSORIA JURÍDICA

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos para que se viabilize a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 160 TAMBORES DE FERRO ABERTO, COM CAPACIDADE PARA 200 LITROS, DESTINADOS À COLETA DE LIXO NO MUNICÍPIO DE IRUPI (ES)**, no valor estimado de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e a determinação do Sr. Prefeito para que se realize a referida contratação por dispensa de licitação, conforme inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, solicito à Assessoria Jurídica, que analise ao processo de dispensa e, entendendo possível, aprove a referida Contratação.

Prefeitura Municipal de Irupi, 10 de janeiro de 2022.


Jania de Freitas Mateus
Setor de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 000092/2022

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2022

PARECER JURÍDICO

RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação formulada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, através de seu Secretário Sr. Genilson Correa Pereira, solicitando a abertura de Procedimento de Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada no **FORNECIMENTO DE 160 TAMBORES DE FERRO ABERTO COM CAPACIDADE PARA 200 LITROS** (fls. 02);
2. O pedido se encontra instruído com Termo de Referência (fls. 10/15) e Estudo Técnico Preliminar (fls. 03/09), onde consta a descrição de todos os itens a serem adquiridos;
3. Consta nos autos três propostas comerciais (fls. 18/23), sendo a menor no valor de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais);
4. O Procedimento encontra-se instruído com Certidão de Existência de Dotação Orçamentária (fls. 27) e Certidão de Existência de Recursos Financeiros (fls. 28);
5. A solicitação está devidamente autorizada pela Autoridade Competente (fls. 29);
6. Toda a documentação necessária da empresa a ser contratada está devidamente colacionada nos autos (fls. 32/48);
7. A pedido do **SETOR DE COMPRAS**, através da servidora Jania de Freitas Mateus, vieram os autos a esta Assessoria Jurídica para análise e parecer;
8. É o Relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

9. A Administração Pública deve pautar-se pelos princípios constitucionais, previstos no art. 37 da Constituição Federal, tais como Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e ainda atender ao Interesse Público, como regra em todos os seus atos. Outra regra a qual a Administração Pública deve se submeter diz respeito às suas contratações para serviços, obras, locações, compras e demais objetos previstos em lei é a instauração de processo licitatório, ressalvado as exceções previstas em lei, conforme dispõem o art. 2º da Lei Federal nº. 8.666/93:

Art. 2º - As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei. (Grifou-se)

10. Entretanto, conforme previsão da própria lei de licitações e contratos administrativos há os casos em que a Lei não impõe a realização de Processo Licitatório, como ocorre a Licitação Dispensada (art. 17), Licitação Dispensável (art. 24) e Licitação Inexigível (art. 25), onde dispõe de forma taxativa (art. 17 e 24) ou exemplificativa (art. 25);

11. Nos casos de licitação dispensável, embora possível à competição, não é obrigatória a utilização de qualquer uma das modalidades licitatórias previstas nos comandos legais;

12. Para os casos permitidos de licitação dispensável, exhaustivamente previstos no art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, poderá a Administração contratar diretamente sem licitação, ainda que seja possível a competição;

13. Em qualquer caso, deve o gestor buscar obter no mercado do objeto da contratação, no mínimo, três orçamentos, garantido assim o melhor preço para Administração Pública;

14. O art. 24, I e II da Lei Federal nº. 8.666/93 dispensa a licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos para a Administração com o procedimento licitatório em uma de suas modalidades;

15. Essa dispensa por valor não pode ultrapassar 10% do limite previsto para modalidade Convite, nos casos de:

Obras e serviços de engenharia, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços de natureza idêntica e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

Compras e outros serviços, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possam ser realizadas de uma só vez.

16. Atualmente os valores que dispensam a Licitação são:

Obras e serviços de engenharia - até R\$ 33.000,00;

Compras e outros serviços - até R\$ 17.600,00.

17. Quando a contratação for efetuada por consórcio público, sociedade de economia mista, empresa pública e autarquias e fundações qualificadas como agências executivas os valores serão os seguintes:

Obras e serviços de engenharia - até R\$ 66.000,00;

Compras e outros serviços - até R\$ 35.200,00.

18. Nesses casos, deve ser observado que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Execução de obras ou prestação de serviços deve ser programada na totalidade, com previsão de custos atual e final e dos prazos de execução;

Valor relativo à estimativa da despesa deve corresponder ao total da compra ou do serviço, a fim de que o objeto da licitação não venha a ser fracionado para fugir de modalidade superior ou enquadrar-se na hipótese de dispensa.

19. Tendo em vista o valor apresentado na proposta de fls. 18/19 pode ocorrer a contratação através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

(...)

20. Entretanto, como dito, para seguirmos estritamente o Princípio da Legalidade, em caso de proceder a Dispensa de Licitação, devem haver no mínimo três propostas de empresas distintas para verificarmos a compatibilidade com o preço de mercado dos serviços a serem prestados, as quais **JÁ CONSTAM NOS AUTOS**;

21. Ao falar da contratação direta, **MARÇAL JUSTEN FILHO**, em sua obra¹ de consulta obrigatória, assim escreve:

"A contratação direta submete-se a um procedimento administrativo, como regra. Ou seja, ausência de licitação não equivale a contratação informal, realizada com que a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível."

22. Entendo que para legitimação de qualquer ato de **INEXIGIBILIDADE** ou **DISPENSA**, devem se trazer aos autos a documentação constantes nos art. 28, 29 da Lei nº. 8.666/93 e, se o objeto exigir, no art. 30 da mesma Lei, as quais **JÁ CONSTAM NOS AUTOS**, estando conforme preceitos legais;

23. Muitos se equivocam ao pensar que os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação é ausência de procedimento licitatório. *"Ausência de Licitação não significa desnecessidade de observar formalidades prévias"* (MARÇAL, 2012). Neste sentido o Setor de Compras se preocupou em formalizar todo o Procedimento de Dispensa através destes autos;

¹JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações de Contratos Administrativos**. Dialética. 11ª ed. São Paulo, 2005. p 228.



24. A **MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DO BEM E/OU SERVIÇO** fora dispensada por se tratar de objeto de **PRONTA ENGREGA** tudo de acordo com o art. 62, §4º da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser substituído por outro instrumento, tal como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço;

25. É dever da Administração acompanhar e fiscalizar o contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93:

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

26. Acompanhamento e fiscalização de contrato são medidas poderosas colocadas à disposição do gestor na defesa do interesse público. Toda execução do contrato deve ser fiscalizada e acompanhada por representante da Administração, de preferência do setor que solicitou o bem, a obra ou o serviço;

27. Eis a Fundamentação.

CONCLUSÃO

28. Pela análise, restrita aos aspectos jurídico-formais, **OPINO** pela **LEGALIDADE** do procedimento, observadas as cautelas apontadas;

29. Enfatizo que o valor teto para Dispensa de Licitação com base no art. 24, I e II da Lei Federal nº. 8.666/93 deve corresponder ao total adquirido no exercício financeiro, ou seja, não se pode dispensar a Licitação e após atingir o teto para dispensa proceder a abertura de procedimento licitatório, sendo o inverso também verdade, não se pode dispensar a Licitação depois de já ter licitado;

30. Reafirmo que é dever da Administração indicar um responsável técnico para acompanhar a execução dos contratos, conforme determina o art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93;

31. É o Parecer, à elevada consideração superior, de caráter opinativo e orientativo, elaborado de acordo com os subsídios fornecidos.

Irupi/ES, 21 de janeiro de 2022.


PERÍLIO BARBOSA LEITE DA SILVA
OAB/ES nº. 17.006



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES

Serviço: Setor de Compras

Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: **Ratificação** da Dispensa de Licitação nº 002/2022

Data: 24 de Janeiro de 2022.

Senhor Prefeito,

O setor de compras do Município de Irupi, à vista da solicitação constante no Processo de Dispensa de Licitação n.º 002/2022, vem, respeitosamente, através de seu responsável, abaixo assinado, opinar favoravelmente pela **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 160 TAMBORES DE FERRO ABERTO, COM CAPACIDADE PARA 200 LITROS, DESTINADOS À COLETA DE LIXO NO MUNICÍPIO DE IRUPI (ES)**, com o valor de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais). O fundamento destas contratações encontra amparo no art. 24 incisos II da Lei Federal 8.666/93. Segundo o parecer emitido pelo jurídico municipal o processo encontra-se regular.

Assim, face à exposição de motivos acima, e, seguindo os ditames processuais previstos na legislação vigente em especial o art. 26 da Lei 8.666/93, remetemos a V. Exa. o presente feito, dentro do prazo legal, opinando pela **Ratificação** da presente dispensa de licitação.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Jania de Freitas Mateus
Setor de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES
GABINETE DO PREFEITO



TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

Em atendimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o processo de Dispensa de Licitação nº 002/2022, com fulcro no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e com base no parecer jurídico, cujo objeto é a **contratação de empresa para aquisição de tambores de ferro aberto, com capacidade para 200 (duzentos) litros, destinados à coleta de lixo no Município de Irupi/ES, no valor de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais);**

Irupi-ES, 24 de janeiro de 2022.

EDMILSON MEIRELES
DE
OLIVEIRA:81329628772

Assinado digitalmente
por EDMILSON
MEIRELES DE
OLIVEIRA:81329628772
Data: 2022.01.24
14:31:55 -0300

Edmilson Meireles de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES
GABINETE DO PREFEITO



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para os devidos fins de prova, atendendo ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, que a publicação do termo de ratificação do processo de dispensa de licitação nº 002/2022, foi afixada no quadro de aviso da prefeitura municipal de Irupi-ES, no dia 24/01/2022.

Irupi (ES), 24 de Janeiro de 2022.

ABERCILIO MACHADO
DE
OLIVEIRA:10333748735

Assinado digitalmente
por ABERCÍLIO
MACHADO DE
OLIVEIRA:10333748735
Data: 2022.01.24
14:32:05 -0300

Abercilio Machado de Oliveira
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES
GABINETE DO PREFEITO



DECLARAÇÃO FORMAL DO ORDENADOR DA DESPESA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2022.

Pelo presente instrumento, o Prefeito Municipal de Irupi, no pleno uso de suas atribuições, e considerando as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente em seu Art. 16 e a certidão da Contabilidade do Município, DECLARA sob as penas da Lei, que a despesa para a contratação referente ao processo em epígrafe está compatibilizada com as três instâncias básicas do processo orçamentário: a Lei Orçamentária Anual a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei do Plano Plurianual.

Irupi/ES, 24 de Janeiro de 2022.

EDMILSON MEIRELES
DE
OLIVEIRA:81329628772

Assinado digitalmente
por EDMILSON
MEIRELES DE
OLIVEIRA:81329628772
Data: 2022.01.24
14:32:23 -0300

Edmilson Meireles de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES

DESPACHO AO GABINETE

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade de responsável do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Irupi – ES, designado pelo Senhor Prefeito, determino a remessa do processo de dispensa de licitação nº. **002/2022**, encaminho ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Irupi os procedimentos relativos à Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 160 TAMBORES DE FERRO ABERTO, COM CAPACIDADE PARA 200 LITROS, DESTINADOS À COLETA DE LIXO NO MUNICÍPIO DE IRUPI (ES)**, com o valor de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais). E em cumprimento a solicitação, outrora realizada pela Secretaria de Saúde, venho por meio deste, solicitar que seja emitida portaria nomeando para fiscal de contrato no referido processo administrativo nº **092/2022**, dando designação ao **Sr. Jorge Martins do Nascimento/Diretor de Departamento**, matrícula nº **213845**, nos termos do art. 24 inciso II, da Lei Federal 8.666/93, para apreciação, no sentido de entendendo viável emitir **Portaria e Ordem de Fornecimento** a fim de cumprir com o objeto da referida dispensa.

Irupi – ES, 25 de janeiro de 2022.


Jania de Freitas Mateus
Setor de Compras

Ciente:
Irupi, 01/02/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº: 006 de 25 de Janeiro de 2022.

**DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
PARA FISCALIZAR PROCEDIMENTOS
REFERENTES À AQUISIÇÃO DE MATERIAL
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Dados do Contrato

PROCESSO Nº:	092/2021	DATA:	25/01/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022			
CONTRATO Nº		UNIDADE GESTORA:	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
CONTRATADO:	Constru-i Material de Construção Ltda		
CPF:	07.934.259/0001-59	VALOR DO CONTRATO:	R\$ 17.600,00
OBJETO:			
Contratação de empresa para aquisição de tambores de ferro aberto, com capacidade para 200 (duzentos) litros, destinados à coleta de lixo no Município de Irupi/ES.			

O Prefeito do Município de Irupi, Estado do Espírito Santo, **Edmilson Meireles de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o **Sr. Jorge Martins do Nascimento**, servidor público municipal, matrícula nº 213845, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, para fiscalizar os

Rua Jalmas Gomes de Freitas, 151 Centro, Irupi, ES, CEP 29.398-000
+55283548-1101 / gabinete@irupi.es.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI

Gabinete do Prefeito

procedimentos referentes à aquisição de material da Dispensa de Licitação nº 002/2022, que representará a secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na IN 020/2015, devendo ainda:

- a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei 8.666, de 1993;
- b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- c) Comunicar ao Gestor do contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- d) Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajuste ou correções;

Rua Jalmas Gomes de Freitas, 151 Centro, Irupi, ES, CEP 29.398-000
+55283548-1101 / gabinete@irupi.es.gov.br.


Edmilson Meireles de Oliveira
Prefeito Municipal de Irupi-ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI
Gabinete do Prefeito

- g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666 de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- j) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- k) Comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia, ou sem conhecimento da administração;
- l) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
- m) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
- n) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;
- o) Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações

Rua Jalmas Gomes de Freitas, 151 Centro, Irupi, ES, CEP 29.398-000
+55283548-1101 / gabinete@irupi.es.gov.br.


Edmilson Meireles de Oliveira
Prefeito Municipal de Irupi-ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI
Gabinete do Prefeito

diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

- p) Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

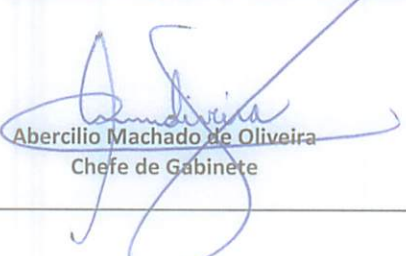
Registre-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Prefeitura Municipal de Irupi/ES, 25 de Janeiro de 2022.


Edmilson Meireles de Oliveira
Prefeito Municipal

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que a presente Portaria foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 25 de Janeiro de 2022.


Abercilio Machado de Oliveira
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES
GABINETE DO PREFEITO



AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

À: Constru-i Material de Construção Ltda
CNPJ Nº: 07.934.259/0001-59
Rua João Costa – Nº 708
Irupi - ES.
CEP: 29.398-000

O Município de Irupi/ES, baseado no Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2022, autoriza a **Empresa Constru-i Material de Construção Ltda**, a iniciar o **fornecimento de tambores de ferro aberto, com capacidade para 200 (duzentos) litros, destinados à coleta de lixo no Município de Irupi/ES**, nos termos do art. 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Irupi – ES, 25 de janeiro de 2022.

Edmilson Meireles de Oliveira

Prefeito Municipal

Edmilson Meireles de Oliveira
Prefeito Municipal de Irupi-ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

04.03 - Autorização de Empenho

Rua Jalmas Gomes de Freitas, 151 - centro - Irupi - ES - CEP 29.398-000

Telefone: 28 3548-1212 CNPJ: 36.403.954/0001-92



Autorização: 000031

Pela presente, determino que seja empenhado em nome de:

Fornecedor: **CONSTRU-I MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**
07.934.259/0002-30

A importância de **R\$ 17.600,00** (Dezessete mil e seiscentos reais)

Destino: **Obras e Serviços Urbanos**

Referente a: **AQUISIÇÃO DE 160 TAMBORES DE FERRO, COM CAPACIDADE PARA 200 LITROS, DESTINADOS A COLETA DE LIXO NO MUNICÍPIO, CONFORME AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 114/2022.**

Que deverá ser deduzida da dotação Orçamentária:

Ficha: **294**
MATERIAL DE CONSUMO
090001.1545200412.110.33903000000



Prefeitura Municipal de Irupi-ES

CNPJ: 36.403.954/0001-92

Autorização de Fornecimento/Execução
Nº 000114/2022

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		Processo	000092/2022	
Origem	Dispensa Nº 000002/2022		Termo/Contrato		
Dotação	090001.1545200412.110.33903000000.10010000000		Ficha-Fonte	00294-1001000000	
Fornecedor	CONSTRU-I MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA		CNPJ	07.934.259/0002-30	
Endereço	Rua AMELIA AUGUSTA DA SILVA, 281 - JOAO TOMAZ - Irupi - ES - CEP: 29398000		Telefone	2835481610	
Nº Banco		Nº Agência		Nº Conta	

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00015543	TAMBOR DE FERRO 200 LITROS aberto pronto para a colheta de lixo seco e molhado	UN	160.000	110,000	17.600,00

Total Geral	(dezessete mil seiscientos reais)	17.600,00
--------------------	---	------------------

Justificativa:

AQUISIÇÃO DE 160 TAMBORES DE FERRO ABERTO, COM CAPACIDADE PARA 200 LITROS, DESTINADOS À COLETA DE LIXO NO MUNICÍPIO DE IRUPI (ES)

AUTORIZO a aquisição / execução após a
emissão da Nota de Empenho.

Prefeitura Municipal de Irupi, 01/02/2022

**DIVALDO FERREIRA
DA LUZ
FILHO:98943499434**

Assinado digitalmente por
DIVALDO FERREIRA DA LUZ
FILHO:98943499434
Data: 2022.02.01 13:18:58 -0300

Divaldo Ferreira da Luz Filho
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES

ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO AO SETOR FINANCEIRO

Despacho:

Prezado (a) Secretário (a),

Encaminho os autos da Dispensa de Licitação nº 002/2022 para os procedimentos pertinentes.

Sem mais para o momento,

Cordialmente,

Irupi, 04 de fevereiro de 2022.


Jania de Freitas Mateus
Setor de Compras